

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 19 – DOE – 29/01/21 - seção 1 – p. 64

#### COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

##### Portaria CSS- 3, de 28-1-2021

A Coordenadora de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, objetivando a garantia de uma gestão eficiente, que garanta a segurança nos atendimentos Cirúrgicos, prestada à população usuária do SUS, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Técnica de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), com o objetivo de Otimizar os recursos já disponibilizados. A presente Comissão deverá criar metodologia para catalogar os materiais (OPME) e apresentá-los para uma análise, dispensação e utilização em procedimentos Cirúrgicos que serão realizados nas Unidades Hospitalares, sob subordinação desta Coordenadoria, em conformidade com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo mencionados, que exercerão suas atribuições sem prejuízos daquelas inerentes ao seu cargo, quais sejam: Presidente: Carmen Regina Pereira Rampaso - RG: 13.746.400-9 - Enfermeira da Coordenadoria de Serviços de Saúde;  
Suplente: Sandra Regina Sestokas Zorzeto - RG: 16.714.213- 6 - Médica Assistente da Coordenadoria de Serviços de Saúde Membros:

- 1) José Wilson R. Machado - RG: 6.854.302-5 - Médico - Conjunto Hospitalar do Mandaqui;
- 2) Nelson Santana Gomes Junior - RG: 24.619.947-7 - Médico - Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos;
- 3) André Jorge da Costa - RG: 8.398.090-4 - Enfermeiro - Hospital Regional de Osasco;
- 4) Rafael Garbin Machado - RG: 20.572.702-5 - Médico Hospital Regional de Osasco;
- 5) Raquel Gonçalves de Oliveira - RG: 28.368.961-4 - Enfermeira- Hospital Ipiranga;
- 6) Joiceimar Tarouco Amaro - RG: 39.020.458-4 - Médico - Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha.

Artigo 3º - A Comissão Técnica, ora instituída, poderá convidar novo Membro para integrá-lo, ou proceder outras alterações que julgar necessário ao cumprimento da finalidade.

Artigo 4º - A presente Comissão Técnica deverá reunir-se periodicamente, segundo calendário estabelecido em comum acordo, para tratar dos assuntos inerentes a matéria e registrar em ATA as providências adotadas.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.